

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 3/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0001183/2023-42

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 59044469		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PA COPAM 2894/2022	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2, fase renovação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA	SITUAÇÃO
Outorga de captação em poço tubular	1370.01.0014566/2022-29	Favorável

EMPREENDEDOR: Souza & Cambos Confeccões Ltda		CNPJ: 67.331.991/0001-66
EMPREENDIMENTO: Souza & Cambos Confeccões Ltda		CNPJ: 67.331.991/0001-66
MUNICÍPIO: Elói Mendes - MG		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT: 21°36'31"S	LONG: 45°32'54"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
() INTEGRAL (X) NÃO	() ZONA DE AMORTECIMENTO	() USO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
C-08-09-1	Capacidade instalada	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	5 PORTE GRANDE
CÓDIGO C-08-07-9	PARÂMETRO Capacidade instalada	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	
F-06-02-5	Capacidade instalada	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há ou não incidência de critério locacional	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Luís Flávio Mendes Alves - Tecnólogo em Gestão Ambiental	REGISTRO CRQ n. 02202981 e ART n. 23643
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 230771/2022	DATA: 23/12/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	13803655

Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	13724190
Frederico Augusto Massote Bonifácio - Analista Ambiental - Advogado	1364259-0



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 10/01/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 10/01/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59044469** e o código CRC **D1C33FBE**.



Resumo

O empreendimento Souza & Cambos Confecções Ltda, CNPJ n. 67.331.991/0001-66, com o nome fantasia de Cambos Jeans, localiza-se em Elói Mendes e atua no setor têxtil, fabricando peças de vestuário (calças, shorts, bermuda e etc.) e tecidos (jeans e sarja).

Possui Licença de Operação, conforme PA n. 0229/1998/007/2014, com validade até 01/12/2022.

Em 29/07/2022 protocolou na Supram SM o processo n. 2894/2022 na modalidade de LAC 2, fase renovação. A formalização ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

Em 14/12/2022 foi realizada a vistoria, não sendo necessária a solicitação de informações complementares.

Possui 670 funcionários, que operam em regime de 2 turnos, 24 horas/dia e devido ao número expressivo será condicionante deste parecer a elaboração e apresentação do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, voltados para o público interno.

A área total do terreno é de 56 ha e a área construída atual é de 24.722,8 m².

Conforme o RADA o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 100,00 % para atividade de fiação e/ou tecelagem e de 90,00 % para a atividade de facção e confecção de roupas.

As principais matérias-primas são o algodão em pluma e fios (liocel, poliéster e elastano), sendo utilizada uma grande variedade de insumos que se encontram identificados no item 5.8.2 do RADA.

Para o desenvolvimento das atividades possui duas caldeiras movidas a lenha com capacidade de 3000 kh/vapor/h cada uma e compressores de ar.

Também se utiliza de gás liquefeito de petróleo, lenha de eucalipto e óleo diesel, que ficam armazenados em tanques devidamente isolados e sinalizados. Existe ainda no empreendimento um tanque reservatório de tinta a qual é recirculada para reuso.

A água utilizada para consumo humano e industrial é derivada da captação em 4 poços tubulares regularizados conforme item 3 deste parecer.

O tratamento de efluentes permite sua reutilização e a empresa reaproveita água de chuva, que é coletada e destinada a 2 tanques de armazenamento com capacidade de 1,5 mil metros cúbicos.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, não será mitigada devido à localização do empreendimento no distrito industrial, distante de áreas residenciais e da ação de enclausuramento das principais fontes sonoras adotada pelo empreendimento.



As emissões atmosféricas são representadas pela geração de material particulado e gás carbônico (CO₂) originados nas caldeiras a lenha e que passam por tratamento em multiciclones.

Os ruídos gerados são provenientes do atrito físico promovido pelo maquinário industrial, apresentando influência restrita nas respectivas fontes, sem interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio externo.

Os resíduos sólidos mais comuns são recicláveis (papel, papelão, sucata metálica, plásticos); resíduos de fibras têxteis processadas ou não; lodo da ETE; óleo Lubrificante usado; lâmpadas; estopas contaminadas e afins. A empresa possui depósito temporário de resíduos e na avaliação de cumprimento de condicionantes, detalhado no item 6 verificou-se que a empresa destina corretamente seus resíduos.

Os efluentes líquidos proveniente principalmente do acabamento, lavanderia, lavagem de pisos e demais equipamentos envolvidos no processo produtivo, bem como o efluente sanitário é direcionado para uma estação de tratamento constituída por um sistema de tratamento biológico, modalidade lodos ativados com aeração prolongada. Observa-se que apresenta bons resultados haja vista os resultados verificados pelo NUCAM SM e descritos no item 6 este parecer.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado no item 6 deste parecer.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental concomitante – LAC 2, fase renovação, do empreendimento Souza & Cambos Confecções Ltda, pelo período de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

O empreendimento **Souza & Cambos Confecções Ltda**, CNPJ n. 67.331.991/0001-66, com o nome fantasia de Cambos Jeans, atua no ramo têxtil e iniciou suas atividades em 12/01/1998. Localiza-se na Rua Pontal, nº 231, no Distrito Industrial de Elói Mendes - MG, nas seguintes coordenadas: 21°36'31"S e 45°32'54"W.

Em 01/12/2014 obteve a renovação de sua Licença de Operação, na 116ª Reunião Ordinária do COPAM Sul de Minas, conforme PA n. 0229/1998/007/2014, Parecer Único nº 1045606/2014, com validade até 01/12/2020. Em 04/02/2020 solicitou prorrogação de prazo nos termos da Deliberação Normativa 233/2019, sendo deferido, com nova data de validade fixada em 01/12/2022.

Em 29/07/2022 protocolou na Supram SM o processo n. 2894/2022 na modalidade de Licença Ambiental concomitante – LAC 2, fase renovação.



Figura 1: Vista aérea da Souza & Cambos Confecções Ltda e entorno

A formalização deste processo ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No item 5.4 do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA o empreendedor informa que a empresa ampliou as atividades de fiação e tecelagem, fato que foi devidamente comunicado a SUPRAM-SM, inclusive na época foram



realizadas reuniões com os técnicos gestores do processo e apresentados documentos que demonstraram que tal ampliação da capacidade produtiva não impactaria e sequer alteraria o porte ou atividade licenciada da empresa, que na época utilizava 38,85% da capacidade produtiva licenciada para fiação e tecelagem e 52,61% para atividade de confecção de peças de vestuário. Em 13/03/2015 foi expedido o ofício SUPRAM SM n. 246548/2015 (SIAM), atestando que para a ampliação da atividade não haveria necessidade de formalização de novo processo de licenciamento ambiental.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê” – código C-08-07-9 é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade instalada = 7 t/dia), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares” – código C-08-09-1 é grande e o porte do empreendimento é médio (capacidade instalada = 7 t/dia), configurando Classe 5, de acordo com os parâmetros de classificação da DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos” – código F-06-02-5 é médio e o porte do empreendimento é grande (capacidade instalada = 3.000 kg/dia), configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

Em virtude de se tratar de solicitação de Renovação de Licença de Operação, não há o que se discutir sobre incidência de critérios locacionais para o empreendimento.

Salienta-se que foram realizadas diversas fiscalizações pela PMMG (06/08/2019 – BO n. 2019-037646975-001; 28/09/2021 - BO n. 2021-046907363-001; 16/12/2021 - BO n. 2021-060091778-001; 22/02/2022 - BO n. 22022-008294485-001 e em 19/07/2022 BO n. 2022-031177338-001) e nenhuma delas qualquer irregularidade foi constatada, conforme relatado nos boletins de ocorrência.

Em 14/12/2022 foi realizada a vistoria para embasar a análise do processo, não sendo necessária a solicitação de Informações Complementares.

Possui Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro n. 1820128 com Certificado de Regularidade válido até 03/08/2022.

Possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, série nº PRJ20200320252, com validade até 21/01/2026.



O estudo que subsidiou este parecer foi o RADA, elaborado sob a responsabilidade de Luís Flávio Mendes Alves, Tecnólogo em Gestão Ambiental, CRQ n. 02202981 e ART n. 23643.

2. Caracterização do empreendimento

A Souza & Cambos Confecções Ltda está localizada no Distrito industrial, na zona urbana do município de Elói Mendes-MG. É uma empresa do setor têxtil que fabrica peças de vestuário (calças, shorts, bermuda e etc.) e tecidos (jeans e sarja).

O quadro funcional é composto por 670 empregados que operam majoritariamente em 2 turnos de 12 horas, sendo que, a confecção e o setor administrativo funcionam apenas em horário comercial (das 7:00 às 17:20) de segunda a sexta-feira.

A área total do terreno é de 56 ha e a área construída atual é de 24.722,8 m².

Conforme o RADA o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 100,00 % para atividade de fiação e/ou tecelagem e de 90,00 % para a atividade de facção e confecção de roupas.

As principais matérias-primas encontram-se relacionadas a seguir:

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m3, unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Algodão em pluma	-	180 toneladas	160 toneladas
Fio de Liocel	Carmen Têxtil	20 toneladas	20 toneladas
Fio de poliéster	UNIFI	20 toneladas	20 toneladas
Fio de elastano	Creora/Lycra	5 toneladas	4,5 toneladas

É utilizada uma grande variedade de insumos na atividade de lavanderia, engomagem, tingimento e acabamento de tecidos, que encontram-se identificados no item 5.8.2 do RADA.

Para a geração de vapor o empreendimento possui as seguintes caldeiras, que utilizam lenha como combustível:

1. 01 Caldeira modelo E.I.T. 3000/H-2 série 0372, ano 2009, com capacidade de 3000 kh/vapor/h;
2. 01 Caldeira modelo E.I.T. 3000/H-2 série 0296, ano 2006, com capacidade de 3000 kh/vapor/h.

A lenha de eucalipto é utilizada nas caldeiras, como combustível de geração para energia térmica e o vapor gerado pelas caldeiras é utilizado no processo de acabamento de tecidos, tingimentos e lavanderia.

Os gases provenientes da combustão passam por tratamento em multiciclones.



Apresentou certificado de registro n. 34201/2021 de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), emitido pelo IEF e válido até 30/09/2023.

A empresa se utiliza também dos seguintes combustíveis para as atividades industriais: gás liquefeito de petróleo - GLP e óleo diesel.

O GLP é armazenado em 5 tanques devidamente isolados e sinalizados sendo utilizado no abastecimento de empilhadeiras e no processo de acabamento têxtil conhecido como “chamuscagem” do tecido.

Há instalação de abastecimento de combustíveis instalada em piso concretado com canaletas direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo - CSAO com capacidade de 50 litros. Há um reservatório de óleo diesel com capacidade de 5 m³, e este se encontra dentro de bacia de contenção.

Existe ainda no empreendimento um tanque reservatório de tinta a qual é recirculada para reuso.

Faz uso dos seguintes equipamentos para utilização de ar comprimido:

Qtd	Descrição	Capacidade
01	Compressor de ar Chicago Pneumatic CPVS 200 série: 8596903-001	1516 m ³ /h
01	Compressor de ar Metaplan Total Pack 50HP série: 30139	342,2 m ³ /h
01	Compressor de ar Chicago Pneumatic CPVR 75 série: 7631	833 m ³ /h
01	Compressor de ar Chicago Pneumatic CPVS 95 série: 4312330-002	970 m ³ /h

2.2 Programa de Educação Ambiental

Tendo em vista o número expressivo de funcionários na Souza & Cambos Confecções Ltda, composto por 670 empregados, a equipe da Supram SM entende que é importante mobilizar pessoas para um tema de extrema importância que é a educação ambiental.

É aconselhável que a empresa estabeleça um diálogo claro com o público interno, calcado na promoção das melhores práticas e na sustentabilidade.

Por conseguinte, será condicionante deste parecer a elaboração e apresentado Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, voltados para o público interno, conforme Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental não Formal que consta no ANEXO I da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26/04/2017 e Instrução de Serviço n.04/2018.



3. Utilização e intervenção em recursos hídricos

A água utilizada para consumo humano e industrial é derivada da captação em 4 poços tubulares regularizados conforme abaixo:

1. Portaria 423/2015 – SEI 1370.01.0028634/2020-51 - poço tubular. Ponto captação: 21° 36' 46" S e 45° 33' 02" W. Vazão autorizada = 21,1 m³/h, com o tempo de captação de 18 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, com validade até 01/12/2025.
2. Portaria 424/2015 – SEI 1370.01.0028626/2020-73 - poço tubular. Ponto captação: 21° 36' 34" S e 45° 32' 51" W. Vazão autorizada = 2,6 m³/h, com o tempo de captação de 12 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, com validade até 01/12/2025.
3. Portaria 425/2015 – SEI 1370.01.0028621/2020-14 - poço tubular. Ponto captação: 21° 36' 33" S e 45° 32' 53" W. Vazão autorizada = 4,6 m³/h, com o tempo de captação de 12 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, com validade até 01/12/2025.
4. Portaria 1900/2015 – SEI 1370.01.0028639/2020-13 - poço tubular. Ponto captação: 21° 36' 28,82" S e 45° 32' 55,18" W. Vazão autorizada = 6,0 m³/h, com o tempo de captação de 17 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, com validade até 01/12/2025.

Há uma outorga em análise para um quinto poço, com parecer favorável emitido pela na Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas – URGASM, conforme processo SEI n. 1370.01.0014566/2022-29, Proc. Siam: 18191/2022, Protocolo Siam: 0247008/2022. O ponto captação estão nas coordenadas 21°36'26.22"S e 45°32'54.25"W, com vazão autorizada de 9,0 m³/h e tempo de captação de 12 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, totalizando 540,0 m³/dia.

Em vistoria foi informado que este novo poço servirá para atender a uma demanda futura, atingindo a capacidade máxima produtiva. A justificativa de aumento no consumo será devido a adição de novos produtos no mercado têxtil e aumento nas vendas para grandes varejistas, que demandaria um volume maior de recursos hídricos.

Existe no empreendimento os seguintes reservatórios: 1 caixa de aço de 143 m³, uma caixa de fibra e 10m³ e uma caixa e alvenaria de 50 m³.

A empresa também se utiliza de água fornecida pela concessionária local, com consumo máximo mensal de 60 m³.



- Reutilização de água

Em abril de 2008 a Souza & Cambos iniciou a implantação (protocolo R049261/2008) do sistema de reutilização das águas industriais.

O projeto que compreende um tratamento físico-químico em complementação ao tratamento biológico permite a reutilização de até 65% dos efluentes industriais.

- Reaproveitamento de água de chuva

Encontram-se instalados 2 tanques de armazenamento de água de chuva com capacidade de 1,5 mil metros cúbicos alocados próximo à Estação de Tratamento de Efluentes, junto aos tanques, foi construído um sistema de captação de água de chuva que faz com que toda a água coletada nos telhados e nas galerias de escoamento pluvial, sejam direcionadas para filtragem e armazenamento, podendo a água de chuva ser utilizada no processo produtivo e nas atividades de paisagismo da empresa.

4. Reserva Legal e intervenção em área de preservação permanente.

A empresa localiza-se em área urbana do município de Elói Mendes, sendo desobrigada de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual 20.922/2013.

Não existe Área de Preservação Permanente – APP no imóvel.

5. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Emissões atmosféricas – representadas pela geração de material particulado e gás carbônico (CO₂) originados nas caldeiras a lenha, com capacidade para 3000 kh/vapor/h cada uma.

Como combustível é utilizada lenha de eucalipto que fica armazenada ao lado da caldeira, em galpão coberto.

- Medidas mitigadoras – Os gases provenientes da combustão passam por tratamento em multiciclones. Conforme os relatórios de amostragem em fonte estacionária (chaminé de exaustão) das caldeiras realizados durante a vigência da licença e avaliados pelo NUCAM SM e detalhados no item 6 deste parecer, a média dos valores encontrados sempre se apresentaram abaixo dos limites previstos na DN COPAM nº 187/2013.

5.2. Ruídos - São gerados ruídos provenientes do atrito físico promovido pelo maquinário industrial, apresentando influência restrita nas respectivas fontes, sem interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio externo.



A Souza & Cambos localiza-se em distrito industrial, cercada por galpões e outros empreendimentos fabris, fora de área residencial e muito próxima à rodovia BR 491.

5.3. Resíduos sólidos – na atividade desenvolvida os resíduos sólidos gerados mais comuns estão relacionados a seguir:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destinação
		Máxima	Média		
Papel/papelão	Engomagem, fiação e acabamento	705,4	305,3	IIA	Reciclagem
Sucata metálica	Mecânica/Manutenção	349,88	150,67	IIB	Reciclagem
Plásticos	Almoxarifado/Produção	343,90	161,27	IIB	Reciclagem
Resíduos de fibras têxteis processadas	Corte, costura, tecelagem e fiação	1478,67	782,44	IIB	Reutilização
Resíduos de fibras têxteis não processadas	Fiação	523,33	186,77	IIA	Reutilização
Lodo da ETE	ETE	3547,00	1475,09	IIA	Compostagem
Óleo Lubrificante usado	Manutenção de máquinas	23,46	8,49	I	Refino
Lâmpadas	Fábrica em geral	21,7 un	8,89 un	I	Descontaminação
Estopas contaminadas e afins	Mecânica, manutenção	8,16	4,87	I	Aterro industrial
Materiais perfurocortante s/ infectantes	Ambulatório médico	0,08	0,02	I	Aterro Industrial
Vidros quebrados ou contaminados	Laboratório Químico	0,0001	0,0001	I	Aterro Industrial

- **Medidas mitigadoras** – a empresa possui depósito temporário de resíduos e na avaliação de cumprimento de condicionantes, detalhado no item 6 verificou-se que a empresa destina corretamente seus resíduos.

Em vistoria foi informado que as cinzas da caldeira são enviadas para aplicação no solo em propriedade rural do mesmo proprietário da empresa, onde é realizado o cultivo de uvas de mesa.

Ressalta-se que a destinação final deverá atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

5.4. Efluentes líquidos - conforme o RADA, é gerado o volume médio de 347 m³/dia de efluente industrial, chegando ao máximo de 585,6 m³/dia, proveniente principalmente do acabamento, lavanderia, lavagem de pisos e demais equipamentos envolvidos no processo produtivo.

O efluente sanitário é gerado por 626 colaboradores, nos conjuntos sanitários e refeitório com vazões, média e máxima, de 29,29 m³/dia e 52,8 m³/dia, respectivamente.



Há geração de purga nos compressores (água condensada contaminada com óleo) em pequena quantidade (10 L/dia) que é direcionada à ETEI.

- **Medidas mitigadoras** – A empresa possui uma estação de tratamento para os efluentes líquidos industriais e sanitários constituída por um sistema de tratamento biológico, modalidade lodos ativados com aeração prolongada composto por:

- Dois desarenadores em paralelo;
- Peneira estática;
- Medidor de vazão;
- Tanque de equalização com insuflador de ar;
- Tanque de aeração com difusores de ar;
- Decantador secundário;
- Medidor de vazão;
- Leitões de secagem.

Cerca de 50% do efluente tratado é reutilizado no processo produtivo. Para o reuso são necessárias as seguintes etapas:

- Tanque de armazenagem de efluente;
- Tratamento físico-químico para o reuso do efluente;
- Filtro de areia;
- Tanque de reuso.

Todo o efluente tratado é lançado na rede coletora do distrito industrial, rede gerida pela concessionária local.

Sobre o tratamento implantado, observa-se que apresenta bons resultados haja vista os resultados verificados pelo NUCAM SM e descritos no item 6, a seguir.

6. Cumprimento das condicionantes

A renovação Licença de Operação da Souza & Cambos Confeções Ltda, foi deferida em 01/12/2014, na 116ª Reunião Ordinária do COPAM SM, conforme PA n. 0229/1998/007/2014, Parecer Único nº 1045606/2014, com validade até 01/12/2020. Em 04/02/2020 solicitou prorrogação de prazo nos termos da DN 233/2019, sendo deferido, com nova data de validade fixada em 01/12/2022 e as seguintes condicionantes:



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de revalidação da Licença de Operação - RevLO
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao corpo de bombeiros.	60 dias após a concessão da revalidação da Licença de Operação - RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Em 01/12/2016 o cumprimento das condicionantes foi analisado pela equipe do NUCAM SM, sendo ao final lavrado o Relatório de Fiscalização n. 08/2016, cuja conclusão foi a seguinte: “Verifica-se que o empreendimento vem cumprindo de forma adequada as condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único (protocolo SIAM nº 0645455/2014).

Em 11/10/2018 foi feita nova verificação pelo NUCAM SM, lavrando-se o Auto de Fiscalização n. 104501/2018. Pelo conteúdo constante do AF verifica-se que o Automonitoramento foi cumprido de forma tempestiva e todos os resultados apresentados estavam dentro dos limites estabelecidos na legislação a cada um pertinente.

Em 04/08/2022 o NUCAM SM analisou novamente o cumprimento de condicionantes, lavrando o Auto de Fiscalização n. 152767/2022 e concluindo que: “por todo o exposto, conclui-se que o empreendimento esmera-se no cumprimento do que foi determinado no Parecer Único e que possui adequabilidade ambiental. No período analisado não foram detectadas irregularidades, estando, em dia com a legislação ambiental do Estado de Minas Gerais”.

Destaca-se que nos três acompanhamentos realizados não foi encontrado nenhuma irregularidade ambiental. Desta forma, a equipe da SUPRAM SM, certifica que o empreendedor atendeu as condicionantes impostas de forma satisfatória e que possui todas as medidas de controle ambientais necessárias à mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua atividade e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.



7. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de **Renovação de Licença de Operação – LO** que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais – CID.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de **Renovação de Licença de Operação – LO** é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na **LO**.

Para a obtenção da **LO** que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.



Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

Consultando o sistema de controle de autos de infração, não foi encontrada autuação com decisão definitiva no curso do prazo da licença anterior, fato que corrobora com o prazo de 10 anos para a licença em pauta.

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Conforme disposto no o Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais – CID, decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor; ”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID

8. Conclusão

A equipe da Supram SM **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Ambiental concomitante – LAC 2, fase renovação**, para o empreendimento **Souza & Cambos Confecções Ltda**, no município de Elói Mendes, para a atividade de **“Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - código C-08-07-9”, “Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares – código C-08-09-1” e “Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos” – código F-06-02-5”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.**

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por Câmara Técnica Especializada.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram SM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Supram SM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC 2 - renovação de Souza & Cambos Confeccões;

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Souza & Cambos Confeccões Ltda;

Anexo III. Relatório fotográfico de Souza & Cambos Confeccões Ltda.



ANEXO I

Condicionante para a LAC 2 - renovação Souza & Cambos Confeções Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Apresentar Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, conforme Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental não Formal que consta no ANEXO I da DN COPAM nº 214, de 26/04/2017	240 dias, a partir da concessão da licença
02	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de LAC 2 - renovação Souza & Cambos Confecções Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, temperatura, pH, DBO, DQO**, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas e sulfeto	01 vez a cada 3 meses (trimestral)

** O padrão de lançamento para DQO deverá ser considerado de 250,0 mg/L por se tratar de efluente de indústria têxtil.

*** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram SM, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé das duas caldeira	Lenha	3000 kh/vapor/h cada uma	Material particulado (MP) e Monóxido de Carbono [1]	Anual

[1] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas **ABNT, CET**.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Souza & Cambos Confecções Ltda



Foto 1: Prédio operacional



Foto 2: Área operacional



Foto 3: Caldeira



Foto 4: ETEI



Foto 5: ETEI